

APOIO ao Projeto de Lei nº 607/2022, de autoria da deputada estadual Letícia Aguiar (PP), que inclui a matéria Inteligência Emocional na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Público e Privado.

Com as recentes discussões a respeito da importância da saúde mental, especialmente em relação à inteligência emocional, torna-se cada vez mais necessária a abordagem desse importante tema para toda a sociedade, especialmente para nossas crianças e jovens.

"Inteligência Emocional" como disciplina do currículo escolar tem como objetivo facilitar o aprendizado do aluno, desenvolvendo habilidades como autoestima, autonomia, cooperação, criatividade, liderança, resiliência, resolução de problemas, respeito ao próximo, saúde física e mental.

No ambiente escolar, é possível ensinar os alunos a gerenciar as próprias emoções, superar frustrações e fracassos, ter confiança em si mesmo, saber colocar-se no lugar do outro, estar disposto a ouvir e compreender os sentimentos alheios, saber criar relações sociais e estabelecer relações interpessoais - uma relação satisfatória com as demais pessoas depende da nossa capacidade de criar e cultivar as relações e resolver os conflitos pessoais, de captar o estado de ânimo do outro.

É dever do poder público fornecer instrumentos para que a educação seja cada vez mais atualizada e que prepare a população para a vida adulta, e a Inteligência Emocional, assim como outras formas de inteligência, pode e deve ser desenvolvida desde cedo por meio da educação na escola.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 607/2022, de autoria da Deputada Estadual Letícia Aguiar (PP), que inclui a matéria Inteligência Emocional na grade curricular da Educação Básica das Redes de Ensino Público e Privado.



Dê-se ciência desta deliberação à autora do projeto, bem como à Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura Municipal de Jundiaí, Sra. Vasti Ferrari Marques.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2022.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA Daniel Lemos